



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil. Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2023
Inscrições	30/10 a 08 de novembro
Habilitação	09 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	10 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	13 de novembro de 2023
Seleção	14 a 17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	21 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	22 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	23 a 28 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

1. OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Alexandria/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 42.119,93 (quarenta e dois mil cento e dezenove reais e noventa e três centavos).

2.2 – Serão concedidos 14 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 3.008,50 (três mil e oito reais e cinquenta centavos), abrangendo as diversas áreas culturais, que não sejam audiovisuais.

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.271/2023, de 17 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses;
- f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
 - II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pelo edital, e da Comitê de Ação Cultural.
 - IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.
- 5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
- 7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de **30 de outubro a 08 de novembro de 2023**.
- 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia **08 de novembro de 2023**.
- 7.4 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
- 7.5 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)
- 8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

semcatuc@hotmail.com conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.alexandria.rn.gov.br)
- j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comitê de Ação Cultural, nomeada pela portaria nº 551/2023, de 06 de outubro de 2023.

10.2 – Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comitê de Ação Cultural, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajétoria cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	Aspectos de inclusão social - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	Sustentabilidade – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

	deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
TOTAL		100

10.5 – A nota da Comitê de Ação Cultural será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

10.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, através do e-mail semcatuc@hotmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 01 dia útil, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN(www.alexandria.rn.gov.br)

10.13 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail semcatuc@hotmail.com

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, podendo consultar a Comitê de Ação Cultural.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Alexandria / Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração étnico racial;

Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Alexandria/RN, **27 de outubro de 2023.**

Jeane Carlina Saraiva de Sá
Prefeita Municipal

Gustavo Henrique de Paiva Araújo
Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

Zona urbana central Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

- Sim Não

8.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

9.1 – Descreva sua trajetória:

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?

10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão
exp. _____ CPF _____
nacionalidade _____ naturalidade
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-
mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Alexandria há _____ anos,
e _____ atualmente _____ no _____ endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar
na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante
de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Alexandria/RN, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 002/2023 – PMA/SECMATC
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA